DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

LEI MUNICIPAL Nº 246 DE 20 DE MARÇO DE 2017

ANO X - RIO SONO,SEGUNDA-FEIRA,23 DE NOVEMBRO DE 2026 - Nº 872

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 95/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação e as atribuições da Comissão Municipal de Validação do Processo de Avaliação e Seleção para concessão da Gratificação Professor Destaque 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Sono – TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 393/2025, que fundamenta o processo de concessão da Gratificação Professor Destaque;

CONSIDERANDO os objetivos e as diretrizes do Programa EducaRioS e da política educacional do Município de Rio Sono;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade, impessoalidade, equidade e objetividade no processo de avaliação e seleção dos profissionais concorrentes à Gratificação Professor Destaque 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Instituição e Finalidade

Fica constituída a Comissão Municipal de Validação do Processo de Avaliação e Seleção para concessão da Gratificação Professor Destaque 2026, responsável por acompanhar a regularidade dos procedimentos realizados pelas Comissões Escolares, validar os resultados, analisar e julgar os recursos interpostos e assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no Edital.

Art. 2º - Da composição

Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Validação os seguintes membros:

I – Membros Titulares:

1. Maria Eliane Arruda Sudré – Presidente;
2. Andreza Gomes Carneiro Maciel – Membro;
3. Luzinete Souza – Membro.

II – Membros Suplentes:

1. Samira Castro – Primeiro Suplente;
2. Walquria Martins – Segundo Suplente.

§ 1º A Comissão será composta por número ímpar de membros titulares, observando-se a participação de servidores públicos e, quando pertinente, de convidados com reconhecida experiência na área educacional, conforme previsto no Edital.
§ 2º Os suplentes atuarão nos casos de ausência, impedimento, suspensão ou impossibilidade de participação dos titulares, mediante convocação da Presidência.

§ 3º A Comissão deliberará por maioria simples dos membros em exercício, observada a presença da maioria de seus integrantes.

Art. 3º – Das Atribuições da Comissão Municipal

Compete à Comissão Municipal de Validação:
I – Zelar pelo cumprimento integral das disposições estabelecidas no Edital Professor Destaque 2026;
II – Acompanhar e verificar a regularidade dos procedimentos de avaliação realizados pelas Comissões Escolares;
III – Conferir a documentação encaminhada pelas unidades escolares, incluindo fichas individuais de avaliação, atas, planilhas de pontuação e justificativas;
IV – Verificar a correta aplicação da matriz de avaliação, considerando as cinco dimensões e suas respectivas pontuações máximas:
- Desempenho Pedagógico – 30 pontos;
- Resultados de Aprendizagem/Desenvolvimento – 30 pontos;
- Engajamento e Participação Institucional – 20 pontos;
- Gestão de Sala e Clima Escolar – 10 pontos;
- Relacionamento Profissional – 10 pontos.

V – Verificar se as pontuações atribuídas observaram a escala percentual estabelecida no Edital: 0%, 25%, 50%, 75% e 100% do valor máximo de cada item;

VI – Conferir o cálculo da nota final dos candidatos, correspondente à média aritmética das três avaliações individuais realizadas pelos membros da Comissão Escolar, com arredondamento para duas casas decimais;

VII – Verificar a correspondência entre as pontuações

VII – Verificar a correspondência entre as pontuações atribuídas, as justificativas apresentadas e as evidências documentais;

VIII – Assegurar a observância dos critérios de igualdade, equidade e imparcialidade, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino;

IX – Conferir o cumprimento da pontuação mínima de 70 (setenta) pontos para classificação como Professor Destaque;

X – Validar a classificação do candidato que obtiver a maior nota geral em sua unidade escolar, independentemente da categoria de inscrição, observada a pontuação mínima exigida;

XI – Verificar a correta aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no Edital;

XII – Solicitar às Comissões Escolares esclarecimentos ou correções de erros materiais, quando necessários, vedada a inclusão tardia de novas evidências;

XIII – Analisar e julgar os recursos administrativos apresentados no prazo e na forma estabelecida no Edital;

XIV – Emitir decisões fundamentadas, registrando em ata ou relatório próprios as análises, deliberações e decisões tomadas;

XV – Encaminhar o resultado preliminar validado para publicação nos canais oficiais do Município;

XVI – Consolidar e encaminhar o resultado final para publicação e homologação pela autoridade competente;

XVII – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais irregularidades identificadas no processo;

XVIII – Zelar pela confidencialidade dos dados pessoais e pela integridade dos documentos utilizados na avaliação.

Art. 4º – Da Verificação das Evidências

A Comissão Municipal deverá verificar se as Comissões Escolares observaram os critérios previstos no Edital quanto à apresentação, à análise e ao registro das evidências produzidas durante o ano letivo de 2026.

§ 1º Poderão ser considerados, entre outros documentos previstos no Edital, planejamentos, planos de aula, diários e registros pedagógicos, avaliações, produções dos estudantes, relatórios, projetos, portfólios, atas, registros de intervenções e demais evidências pertinentes.

§ 2º Na Educação Infantil, deverão ser respeitadas as especificidades do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, considerando registros de observação, escuta, acompanhamento e documentação pedagógica, sem utilização de classificações ou comparações inadequadas entre crianças.

§ 3º No Ensino Fundamental, a análise deverá considerar as evidências de evolução individual e coletiva, os resultados de avaliações aplicáveis, as intervenções pedagógicas e os avanços na aprendizagem.

§ 4º A inexistência de avaliação externa aplicável à turma ou ao componente curricular não poderá constituir motivo de favorecimento ou prejuízo ao candidato.

§ 5º A Comissão deverá observar a proteção dos dados pessoais dos estudantes, exigindo a anonimização dos documentos e a utilização de fotografias e vídeos somente quando atendidas as condições legais e as autorizações cabíveis.

Art. 5º – Da Classificação e dos Critérios de Desempate
A Comissão Municipal verificará a classificação final dos candidatos conforme os critérios definidos no Edital.
§ 1º Será considerado Professor Destaque o candidato que alcançar a maior pontuação geral em sua unidade escolar, desde que obtenha nota mínima de 70 (setenta) pontos.

§ 3ºEm caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação em Resultados de Aprendizagem/Desenvolvimento;

II – Maior pontuação em Desempenho Pedagógico;

III – Maior pontuação em Engajamento e Participação Institucional;

IV – Maior pontuação em Gestão de Sala e Clima Escolar;

V – Sorteio público, devidamente registrado em ata.

Art. 6º – Da Análise e do Julgamento dos Recursos
Compete à Comissão Municipal receber, analisar e julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contanto da publicação do resultado preliminar, mediante formulário previsto no Anexo V do Edital.

§ 2º A análise dos recursos ficará limitada às seguintes situações:

I – Identificação e correção de erro material;

II – Revisão de pontuação atribuída;

III – Demonstração de descumprimento das regras previstas no Edital.

§ 3º Não será admitida a apresentação de novas evidências após o prazo estabelecido no Edital.

§ 4º As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas, registradas em ata ou relatório próprio e encaminhadas para as providências administrativas cabíveis.

Art. 7º – Dos Impedimentos e da Imparcialidade

O membro da Comissão que possuir parentesco até o terceiro grau, vínculo conjugal ou união estável com candidato, interesse direto no resultado, conflito pessoal, relação de subordinação avaliativa exclusiva ou qualquer outra situação capaz de comprometer sua imparcialidade deverá declarar formalmente seu impedimento.

Comissão, que providenciará a convocação do suplente.

§ 2º A situação de impedimento deverá ser registrada em ata e comunicada à Presidência da comissão.

§ 3º Os membros deverão atuar com independência, responsabilidade, discrição e compromisso com a justiça e a transparência do processo avaliativo.

Art. 8º – Das Irregularidades

A Comissão Municipal poderá, mediante decisão motivada, determinar a eliminação de candidato nas hipóteses previstas no Edital, incluindo:
I – Apresentação de informações falsas ou documentos adulterados;

II – Utilização indevida de produções ou práticas pedagógicas de terceiros;

III – Exposição irregular de dados pessoais de estudantes;

1º O membro impedido não poderá participar da análise, discussão ou deliberação referente ao candidato envolvido.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de eliminação, deverão ser assegurados ao candidato o contraditório, o direito de recurso e a observância dos procedimentos previstos no Edital.

Art. 9º – Dos Registros e da Transparência

Todas as atividades da Comissão Municipal deverão ser documentadas por meio de atas, relatórios, pareceres ou outros instrumentos oficiais que assegurem a rastreabilidade das decisões.

§ 1º Os registros deverão conter, quando aplicável, a identificação dos participantes, as análises realizadas, as deliberações, as justificativas e os encaminhamentos adotados.

§ 2º A Comissão deverá manter organizados os documentos recebidos e produzidos, garantindo sua integridade e disponibilidade para eventual fiscalização ou controle administrativo, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 10 – Da Homologação do Resultado Final

Concluídas as etapas de validação e julgamento dos recursos, a Comissão Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Educação o resultado final, acompanhado dos registros e documentos pertinentes.

Parágrafo único. A homologação observará o disposto no item 9-A do Edital Professor Destaque 2026, sendo realizada pela Secretaria Municipal de Educação e, quando envolver autorização de despesa ou ato do Poder Executivo, submetida à Chefe do Poder Executivo para as providências administrativas cabíveis.

Art. 11 – Das Disposições Finais

§ 1º A participação na Comissão Municipal não autoriza seus membros a modificar os critérios, a matriz de avaliação, os prazos ou as regras de classificação estabelecidos no Edital.

§ 2º Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, observadas as normas do Edital e a legislação aplicável.

§ 3º Os trabalhos da Comissão serão encerrados após a conclusão dos procedimentos de validação, análise dos recursos e encaminhamento do resultado final, ressalvadas eventuais providências administrativas posteriores.

Art. 12 – Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Sono – TO, 30 de outubro de 2026.

MARIA ELIANE NERES ARRUDA SUDRÉ
DECRETO 002/2026
Secretária Municipal de Educação
Rio Sono – Tocantins

PORTARIA Nº 859 /2026 RIO SONO-
23 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias do servidor CRISLEY DE ALMEIDA e dá outras *providências"*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO SONO, Estado do Tocantins, atribuições no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1° – **CONCEDER** férias ao servidor (a) CRISLEY DE ALMEIDA, matricula nº 226 ocupante do cargo efetivo MOTORISTA , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° – A férias em questão é referente ao aquisitivo 2025/2026, com direito ao gozo no período de 01 DE DEZEMBRO a 30 DE DEZEMBRO de 2026. **Art. 3°** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO SONO, Estado do Tocantins, aos 23 de NOVEMBRO de 2026.

TALITA ALVES LIRA MARTINS
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Retificação do cronograma do processo de inscrição, seleção e classificação de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50
O MUNICÍPIO DE RIO SONO–TO, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, com fundamento nos itens 2.3, 10.1 e 10.4 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município, Ano X, nº 865, de 06 de novembro de 2026, torna pública a RETIFICAÇÃO do cronograma previsto no item 10.1 do referido edital, nos termos a seguir.
1. DA JUSTIFICATIVA
1.1. Encerrado o período de inscrições presenciais (pré-cadastro), realizado de 09 a 12 de novembro de 2026, e publicada a relação geral de inscritos em 17 de novembro de 2026, não foi possível executar, nas datas originalmente estimadas, as etapas subsequentes do cronograma, a partir da análise das informações cadastrais e da pré-seleção pela Comissão, prevista para o período de 17 a 19 de novembro de 2026, em razão da necessidade de consolidação e conferência dos formulários de pré-cadastro recebidos e de organização dos trabalhos da Comissão Municipal de Seleção, instituída pelo Decreto nº 95/2026, de modo a assegurar a exatidão das informações a serem submetidas ao processamento no SIGDH.
1.2. O próprio edital, em seu item 10.1, qualifica as datas do cronograma como estimadas, e o item 2.3 determina que o cronograma seja compatibilizado com a execução do empreendimento, composto por 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais. Nesse sentido, a presente readequação reorganiza as etapas remanescentes de forma sequencial e contínua, a partir de 09 de dezembro de 2026, de modo a conferir celeridade à conclusão da seleção, preservando-se a integralidade dos prazos assegurados aos candidatos, especialmente os de apresentação de documentos, de complementação e de interposição de recursos.
1.3. A retificação tem por finalidade assegurar a regularidade, a transparência e a segurança das etapas de análise, de processamento no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional (SIGDH) e de comprovação documental, em observância aos princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia e da eficiência, sem prejuízo a qualquer candidato inscrito.
2. DO CRONOGRAMA RETIFICADO
2.1. O cronograma constante do item 10.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 passa a vigorar com as seguintes datas estimadas, retomando-se as etapas a partir de 09 de dezembro de 2026, com conclusão prevista até 06 de janeiro de 2027:

ETAPA DO PROCESSO	DATA ORIGINALMENTE PREVISTA	NOVA DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Chamamento Público	06/11/2026	**Realizada em 06/11/2026 (mantida)**
Período de inscrições presenciais (pré-cadastro no Centro de Eventos)	De 09 a 12 de novembro de 2026	**Realizado de 09 a 12/11/2026 (mantido)**
Publicação da relação geral de inscritos (Portal e Diário Oficial)	17/11/2026	**Realizada em 17/11/2026 (mantida)**
Análise das informações cadastrais e pré-seleção pela Comissão	De 17 a 19 de novembro de 2026	**09/12/2026**
Processamento cadastral dos pré-selecionados no SIGDH (Caixa Econômica Federal)	De 23 a 25 de novembro de 2026	**10/12/2026**
Publicação dos candidatos validados no SIGDH e convocação documental	Até 27/11/2026	**Até 11/12/2026**
Apresentação dos documentos comprobatórios	5 dias úteis após notificação	**5 dias úteis após a notificação (previsão: até 18/12/2026)**
Conferência documental, diligências e atribuição de pontuação	Até 5 dias úteis após a entrega	**Até 5 dias úteis após a entrega (previsão: até 21/12/2026)**
Divulgação do resultado preliminar e classificação	09/12/2026	**22/12/2026**
Período para interposição de recursos administrativos	5 dias úteis após a divulgação	**5 dias úteis após a divulgação (previsão: de 23/12/2026 a 04/01/2027)**
Julgamento dos recursos e homologação do resultado definitivo	3 dias úteis após encerramento dos recursos	**3 dias úteis após o encerramento dos recursos (previsão: até 05/01/2027)**
Apresentação da relação final de beneficiários no Transferegov	Até 2 dias úteis após a homologação	**Até 2 dias úteis após a homologação (previsão: até 06/01/2027)**

2.2. As datas de previsão das etapas contadas em dias úteis consideram os feriados de 25 de dezembro de 2026 e de 1º de janeiro de 2027, bem como os dias 24 e 31 de dezembro de 2026 como pontos facultativos, e poderão ser ajustadas conforme a data efetiva da notificação dos candidatos, observados os prazos previstos nos itens 7.4, 7.7, 8.3 e 8.4 do edital.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ficam mantidas as inscrições realizadas no período de 09 a 12 de novembro de 2026 e a relação geral de inscritos publicada em 17 de novembro de 2026, não havendo reabertura do prazo de inscrição nem admissão de novas condições de prioridade, nos termos do item 7.7 do edital.
3.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
3.3. Esta retificação será publicada no Diário Oficial do Município, no Placard Oficial da Prefeitura e no portal eletrônico oficial do Município, nos termos dos itens 8.2 e 10.4 do edital.

Rio Sono – TO, 23 de novembro de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal de Rio Sono – TO